

**ATA DA TERCEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA SOCIEDADE ANÔNIMA CEDRO SECURITIZADORA S/A
CNPJ/MF 44.454.617/0001-52
NIRE 32300043291**

Data, hora e local, 13/01/2025, as 14h00min horas na sede social, localizada na Avenida José Maria Vivacqua Santos, nº 280 – sala 1501, Bairro Jardim Camburi, na cidade de Vitória, estado do Espírito Santo, CEP 29.090-160. **CONVOCAÇÃO**: Sendo dispensada a convocação, nos termos do parágrafo 4º, do Artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, face a presença confirmada de todos os acionistas.

PRESENÇA: Reuniram-se os acionistas da sociedade a totalidade dos subscritores do Capital Social da **CEDRO SECURITIZADORA S/A**. Para presidir a assembléia foi eleito por unanimidade o Senhor **Fued Furtado Nemer**, que aceitando a incumbência convidou a mim, **Bruna Del Rosso Nemer** para secretariá-lo, no que aceitei, assim se constituindo a mesa e dando-se início aos trabalhos. **Composição da mesa**: Presidente **Fued Furtado Nemer**, Secretária **Bruna Del Rosso Nemer**.

ORDEM DO DIA:

- I) - Análise da proposta da Diretoria da Sociedade para a Segunda Emissão de Debêntures Privada, fixação das características das Debêntures a serem emitidas, e autorização para a Diretoria da Sociedade celebrar a respectiva Escritura de Emissão.
- II) - Outros assuntos de interesse da sociedade.

DELIBERAÇÕES:

I) – Da ordem do dia, o Senhor Presidente pois em votação para a emissão de 20.000 (vinte mil) Debêntures Simples Subordinada, no montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), ao valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, sendo aprovada por unanimidade a referida emissão tendo as seguintes características:

1) QUANTIDADE DE DEBÊNTURES A SEREM EMITIDAS: Será emitido um total de 20.000 (vinte mil) Debêntures Simples Subordinada.

2) NÚMERO DE SÉRIES: A emissão será realizada em 10 (dez) Séries.

3) MODO E PRAZO PARA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO:

3.1) As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta corrente bancária de titularidade da EMISSORA, a ser indicada pela mesma. **3.2)** As Debêntures deverão ser subscritas no prazo máximo de 1800 (um mil e oitocentos) dias, contados a partir de 13 de janeiro de 2025.

4) DATA DE INÍCIO DA EMISSÃO: Para todos os efeitos legais, a data de início da emissão das Debêntures será 13 de janeiro de 2025.

5) VALOR NOMINAL UNITÁRIO E VALOR TOTAL DA EMISSÃO: Na data de início da emissão prevista no item 4, as Debêntures representativas desta emissão terão o valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo o montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais). A emissão será realizada em 10 (dez) Séries, sendo que o número de Debêntures a ser alocado a cada série será definido de acordo com a demanda pelas Debêntures.

**ATA DA TERCEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA SOCIEDADE ANÔNIMA CEDRO SECURITIZADORA S/A
CNPJ/MF 44.454.617/0001-52
NIRE 32300043291**

6) FORMA: As Debêntures terão a forma nominativa, não endossável com registro em livro próprio.

7) MODALIDADE: Simples, não conversíveis em ações.

8) ESPÉCIE: As Debêntures serão da espécie Subordinada, tendo como principal garantia direitos creditórios da carteira de ativos da emissora representados por créditos a receber de pessoas físicas e jurídicas adquiridos nos termos do Contrato de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e outras Avenças, firmados entre a emissora e os originadores dos direitos creditórios. As garantias ora assumidas será objeto de ajustes diários de posição contemplando do valor Nominal Unitário atualizado das Debêntures, juros moratórios, bem como quaisquer encargos decorrentes de eventuais ações judiciais, sendo esta fiança irrevogável, para todos os efeitos legais.

9) VENCIMENTO DAS DEBÊNTURES: As Debêntures, vencerão no prazo de 84 (oitenta e quatro) meses, contado a partir da data de emissão estabelecida no item 4, ou seja, vencerão em 13 de janeiro de 2032, data em que a EMISSORA deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo valor nominal, devidamente atualizado de acordo com o estabelecido no item 12;

10) COLOCAÇÃO: O lançamento das Debêntures será privado, sem a intermediação de Instituição Financeira;

11) PREÇO DE INTEGRALIZAÇÃO: O preço unitário para integralização das Debêntures desta emissão deverá ter o seu valor nominal fixado em R\$ 1.000,00 (um mil reais).

12) BASE DE REMUNERAÇÃO:

a) A base da remuneração do valor unitário das Debêntures da **Série CEDRO PLATINUM** será, a partir da data de integralização, o equivalente a 100,00% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros ("DI") de um dia, "over Extra Grupo, expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada pela **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3")**, no Informativo Diário Disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>). A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI quando do resgate, será utilizada, em sua substituição, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI conhecida, acrescida do spread, até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da EMISSORA quanto dos debenturistas, quando da divulgação posterior da Taxa DI do respectivo período.

b) A base de remuneração do valor unitário das Debêntures da **Série CEDRO PLATINUM3** será a partir da data de integralização, 100,00% (cem por cento) da

**ATA DA TERCEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA SOCIEDADE ANÔNIMA CEDRO SECURITIZADORA S/A
CNPJ/MF 44.454.617/0001-52
NIRE 32300043291**

variação acumulada das taxas médias diárias dos depósitos interfinanceiros ("DI") de um dia, "over extragrupo", expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas pela **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3")**, no Informativo Diário, disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>), acrescidos exponencialmente de uma sobretaxa, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, de 3,00% (três por cento) ao ano, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da **Série CEDRO PLATINUM3**, desde a data de sua integralização, até a data do seu efetivo pagamento.

c) A base de remuneração do valor unitário das Debêntures da **Série CEDRO PLATINUM4** será a partir da data de integralização, 100,00% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos depósitos interfinanceiros ("DI") de um dia, "over extragrupo", expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas pela **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3")**, no Informativo Diário, disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>), acrescidos exponencialmente de uma sobretaxa, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, de 4,00% (quatro por cento) ao ano, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da **Série CEDRO PLATINUM4**, desde a data de sua integralização, até a data do seu efetivo pagamento.

d) A base de remuneração do valor unitário das Debêntures da **Série CEDRO PLATINUM5** será a partir da data de integralização, 100,00% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos depósitos interfinanceiros ("DI") de um dia, "over extragrupo", expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas pela **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3")**, no Informativo Diário, disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>), acrescidos exponencialmente de uma sobretaxa, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, de 5,00% (cinco por cento) ao ano, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da **Série CEDRO PLATINUM5**, desde a data de sua integralização, até a data do seu efetivo pagamento.

e) A base de remuneração do valor unitário das Debêntures da **Série CEDRO PLATINUM6** será a partir da data de integralização, 100,00% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos depósitos interfinanceiros ("DI") de um dia, "over extragrupo", expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas pela **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3")**, no Informativo Diário, disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>), acrescidos exponencialmente de uma sobretaxa,

**ATA DA TERCEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA SOCIEDADE ANÔNIMA CEDRO SECURITIZADORA S/A
CNPJ/MF 44.454.617/0001-52
NIRE 32300043291**

expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, de 6,00% (seis por cento) ao ano, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da **Série CEDRO PLATINUM6**, desde a data de sua integralização, até a data do seu efetivo pagamento.

f) A base de remuneração do valor unitário das Debêntures da **Série CEDRO BLUE** será, a partir da data de integralização, farão jus a remuneração do equivalente ao percentual fixo de 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao mês, calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da **Série CEDRO BLUE**, desde a data de sua integralização, até a data do seu efetivo pagamento.

g) A base de remuneração do valor unitário das Debêntures da **Série CEDRO BLACK** será, a partir da data de integralização, farão jus a remuneração do equivalente ao percentual fixo de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao mês, calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da **Série CEDRO BLACK**, desde a data de sua integralização, até a data do seu efetivo pagamento.

h) A base de remuneração do valor unitário das Debêntures da **Série CEDRO RED** será, a partir da data de integralização, farão jus a remuneração do equivalente ao percentual fixo de 1,40% (um inteiro e quarenta centésimos por cento) ao mês, calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da **Série CEDRO RED**, desde a data de sua integralização, até a data do seu efetivo pagamento.

i) A base de remuneração do valor unitário das Debêntures da **Série CEDRO WHITE** será, a partir da data de integralização, farão jus a remuneração do equivalente ao percentual fixo de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao mês, calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da **Série CEDRO WHITE**, desde a data de sua integralização, até a data do seu efetivo pagamento.

j) A base de remuneração do valor unitário das Debêntures da **Série CEDRO GREEN** será, a partir da data de integralização, farão jus a remuneração do equivalente ao percentual fixo de 2,00% (dois por cento) ao mês, calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da **Série CEDRO GREEN**, desde a data de sua integralização, até a data do seu efetivo pagamento.

13) DOS PAGAMENTOS:

Os pagamentos a que fizerem jus os debenturistas, serão efetuados pela EMISSORA preferencialmente através de depósito em conta(s) corrente(s) bancária(s) em nome

**ATA DA TERCEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA SOCIEDADE ANÔNIMA CEDRO SECURITIZADORA S/A
CNPJ/MF 44.454.617/0001-52
NIRE 32300043291**

do(s) debenturista(s), a ser indicada(s) pelo(s) mesmo(s); **13.1.)** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação desta emissão até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se essa data coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário no Município de Vitória – Espírito Santo, sem nenhum acréscimo, a qualquer título, dos valores a serem pagos.

13.2.) Resgate das Debêntures: A solicitação do resgate das Debêntures poderá ser feita a qualquer momento pelos debenturistas à EMISSORA, através de envio de comunicado via e-mail, carta, ou outro instrumento, obedecendo um prazo mínimo de programação de 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência, com crédito a partir do 46º (quadragésimo sexto) dia, garantindo a remuneração do saldo da aplicação, devidamente atualizado de acordo com o estabelecido no item 12.

14) AMORTIZAÇÕES: Fica estabelecido que a critério da diretoria, devidamente formalizado, através de envio de comunicado via e-mail, carta, ou outro instrumento, poderão, dentro do período de vencimento das Debêntures, ocorrerem amortizações mensais e ou periódicas dos juros remuneratórios.

15) JUROS MORATÓRIOS: Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos a juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês e multa não compensatória de 2,00% (dois por cento) sobre o valor do débito, além da remuneração tal como estabelecido no item 12, calculados desde a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

16) AQUISIÇÃO FACULTATIVA: A EMISSORA poderá a qualquer tempo, mediante envio de comunicado via e-mail, carta, ou outro instrumento, direcionado ao debenturista investidor, com prazo de até 30 (trinta) dias de antecedência da aquisição, adquirir Debêntures desta emissão que estejam em circulação, por preço não superior ao de seu valor nominal atualizado na forma prevista no item 12, observado o disposto no parágrafo 2º, do art. 55 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. As Debêntures objeto deste procedimento poderão, ser novamente colocadas em circulação. **16.1)** Na hipótese da EMISSORA proceder a aquisição facultativa das Debentures desta emissão que estejam em circulação, o respectivo pagamento será efetuado pela EMISSORA preferencialmente através de depósito em conta(s) corrente(s) bancária(s) em nome do(s) debenturista(s).

17) VENCIMENTO ANTECIPADO: Declarar-se-á antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da emissão de que trata o presente instrumento e exigir o imediato pagamento pela EMISSORA do valor nominal atualizado, acrescido de juros remuneratórios até a data do efetivo pagamento, na ocorrência dos seguintes fatos; **17.1)** protesto legítimo e reiterado de títulos contra a EMISSORA, cujo valor global ultrapasse R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), salvo se o protesto tiver sido

**ATA DA TERCEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA SOCIEDADE ANÔNIMA CEDRO SECURITIZADORA S/A
CNPJ/MF 44.454.617/0001-52
NIRE 32300043291**

efetuado por erro ou má fé de terceiro, desde que validamente comprovado pela EMISSORA, se for cancelado ou ainda se forem prestadas garantias, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 3 (três) dias de sua ocorrência; **17.2)** pedido recuperação judicial ou extrajudicial formulado pela EMISSORA; **17.3)** decretação de falência da EMISSORA; **17.4)** falta de cumprimento, pela EMISSORA de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão, desde que não sanada em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento do aviso escrito que lhe for enviado; ou **17.5)** vencimento antecipado de qualquer dívida da EMISSORA, previstas na Escritura de Emissão;

18) PUBLICIDADE: Todos os atos societários e decisões decorrentes desta emissão que de qualquer forma vierem a envolver interesses dos debenturistas deverão ser veiculados na forma de avisos, em jornais de grande circulação da sede da EMISSORA;

19) DECADÊNCIA DOS DIREITOS AOS DEBENTURISTAS: Os direitos a juros moratórios decaem na hipótese de não comparecimento para recebimento pelos debenturistas desta emissão, dos valores correspondentes a quaisquer das obrigações pecuniárias da EMISSORA, nas datas previstas na Escritura de Emissão ou em comunicado previamente publicado.

II) Em cumprimento ao item II da Ordem do Dia, o Senhor Presidente ofereceu a palavra aos presentes para tratarem de assuntos de interesse social e, como ninguém se manifestou, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, esta Ata foi lida e, de forma unânime, aprovada e assinada pelos acionistas presentes, que autorizaram sua publicação sem as suas assinaturas, conforme Artigo 130, Parágrafo Segundo, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Na qualidade de Presidente e Secretária da Assembleia, assinam: Fued Furtado Nemer e Bruna Del Rosso Nemer.

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no livro próprio. Vitória, 13 de janeiro de 2025. (a.a.) Presidente – Fued Furtado Nemer, Secretária – Bruna Del Rosso Nemer. Acionistas Presentes: Fued Furtado Nemer e Bruna Del Rosso Nemer.

FUED FURTADO NEMER

Diretor Presidente

Presidente da Mesa

Acionista Subscritor

**ATA DA TERCEIRA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA SOCIEDADE ANÔNIMA CEDRO SECURITIZADORA S/A
CNPJ/MF 44.454.617/0001-52
NIRE 32300043291**

BRUNA DEL ROSSO NEMER

Diretora Vice-Presidente

Secretária da Mesa

Acionista Subscritora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CEDRO SECURITIZADORA S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05515029755	
05585225723	